



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba / SP - CEP 13.417-100 – Fone: (19) 3403-9624
Home page: www.semaepiracicaba.org.br Email: transportes@semaepiracicaba.org.br

- SETOR TRANSPORTES -

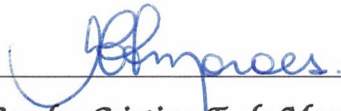
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Prestação de serviços de transporte de máquina escavadeira hidráulica, de propriedade do SEMAE, dentro do município de Piracicaba, mediante utilização de cavalo mecânico com carreta tipo prancha e rampa para transporte, com capacidade de carga mínima de 23.000 kg, pelo período de 12 meses.

1. Condições Gerais:

- A Prestação de Serviços será requisitada pelo Setor de Transportes, através de e-mail e contato telefônico;
- O atendimento ao chamado deverá ser feito em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação efetuada pelo SEMAE;
- A Empresa deverá efetuar controle em impresso próprio, o qual deverá conter, no mínimo, número de máquina transportada, endereço completo de carregamento e descarregamento, data, horário trabalhado, identificação e assinatura do motorista e do operador da Escavadeira do SEMAE;
- Não poderá ter rasuras no impresso;
- O referido documento deverá ser elaborado em duas vias, sendo que uma deverá ser entregue ao SEMAE para fins de comprovação do serviço prestado, valores devidos e posterior emissão de nota fiscal;
- Deverão ser computadas como hora de serviços prestados somente aquelas correspondentes ao intervalo compreendido entre o horário de chegada do caminhão ao local de carregamento e o de saída do local de descarregamento da Escavadeira em área urbana; em área rural será acrescentado a hora de retorno da prancha ao pátio da empresa;
- Os serviços serão cobrados por hora;
- O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, correspondente aos serviços efetivamente realizados no período;
- A estimativa para os serviços serão de 300 horas;


Sandra Cristina F. de Moraes
Setor de Transportes